



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

INDICAÇÃO Nº

1269/2023

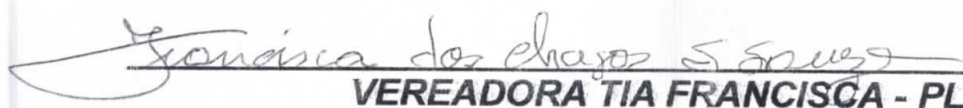
/2023.

**DISPÕE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DOS IMÓVEIS SITUADOS NA
LOCALIDADE PLANALTINA –
BAIRRO BONSUCESSO, NA
FORMA QUE INDICA.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme o estatuído no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 10 agosto de 2023.**


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

INDICAÇÃO Nº 1269/2023 /2023.

AO PROJETO DE LEI Nº /2023.

**DISPÕE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DOS IMÓVEIS SITUADOS NA
LOCALIDADE PLANALTINA –
BAIRRO BONSUCESSO, NA
FORMA QUE INDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

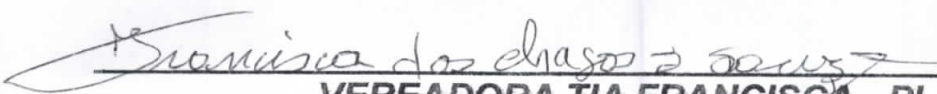
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Regularização Fundiária dos imóveis situados na localidade Planaltina – Bairro Bonsucesso.

Art. 2º A Regularização Fundiária de que trata esta lei, será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR.

Art. 3º As despesas correntes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 10 agosto de 2023.**


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL



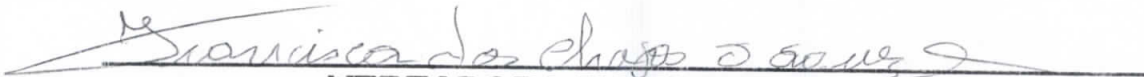
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

- JUSTIFICATIVA -

O presente projeto de indicação objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a Regularização Fundiária da Localidade Planaltina – Bairro - Bonsucesso. Busca-se adotar medidas eficazes para melhorar a qualidade de vida da população do Município de Fortaleza, no caso, as famílias que residem na localidade planaltina – Bairro Bonsucesso. Portanto, a regularização fundiária se revela instrumento eficaz de contribuir para uma moradia com dignidade, deixando a situação irregular dos imóveis. São medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que regularizará os assentamentos e moradias irregulares, assegurando a posse e/ou propriedade para pessoas devidamente constituídas.

Por conseguinte, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II e VII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: “Art. 8º Compete ao Município: “I - legislar sobre assuntos de interesse local”, “II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber”, e, “VII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”. Por fim, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 10 agosto de 2023.**


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL